



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca
MERUOCA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0112.02/2022.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0112.02/2022, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____ dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0112.02/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta

_____ - Ce, ____ de _____ de 2023.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 0112.02/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0112.02/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 0112.02/2022, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE,



fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;
- 5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Meruoca, para este fim.
- 7.2- O objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregas na Prefeitura Municipal de Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.122.0302.2.016- Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do email: licitacaoopmm@outlook.com.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ___ de _____ de _____.

Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA DE ORÇAMENTO; MEMÓRIA DE CÁLCULO;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL
DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES



MUNICÍPIO DE MERUOCA
Cidade de Meruoca - Estado do Paraná

LOCAL: MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE/ NA SEDE
TABELA 01: SEINFRA 27 1 DESONERADA COM ENCARGO DE 83,85%
DATA: 08/07/2022
BDI: 28,38%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	P UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	ADM MERUOCA	PROPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3.57%	%	100,00%	7.872,19	R\$ 10.106,49	R\$ 10.106,49
Subtotal								R\$ 10.106,49
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	R\$ 194,46	R\$ 1.166,76
2.2	C2948	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO COM BARREIRAS	M	800,00	5,12	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00
2.3	C3528	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	960,00	4,06	R\$ 5,21	R\$ 5.001,60
2.4	C3041	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	960,00	10,58	R\$ 13,58	R\$ 13.036,80
Subtotal								R\$ 24.461,16
3	MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	192,00	45,56	R\$ 58,49	R\$ 11.230,08
3.2	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	432,00	93,40	R\$ 119,91	R\$ 51.801,12
Subtotal								R\$ 63.031,20
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
4.1	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	394,88	13,55	R\$ 17,40	R\$ 6.870,91
4.2	C0844	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR. FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	98,40	456,91	R\$ 586,59	R\$ 57.720,46
4.3	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	96,00	66,19	R\$ 84,98	R\$ 8.158,08
4.4	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	80,00	64,98	R\$ 83,42	R\$ 6.673,60
4.5	C2727	SEINFRA	DRENAGEM COM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,30m	M	240,00	52,39	R\$ 67,26	R\$ 16.142,40
4.6	C4772	SEINFRA	TAMPA EM CONCRETO ARMADO. ESPESSURA 0,05M	M2	72,00	70,82	R\$ 90,92	R\$ 6.546,24
4.7	C3782	SEINFRA	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	960,00	85,60	R\$ 109,90	R\$ 105.504,00
4.8	C3236	SEINFRA	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	225,00	25,94	R\$ 33,30	R\$ 7.492,50
Subtotal								R\$ 215.108,19
5	SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	960,00	1,17	R\$ 1,50	R\$ 1.440,00
Subtotal								R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL C/ BDI								R\$ 314.147,04

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA DE duzentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos

Engº Gabriel Wallace M. Arnanjo
CREA-CE Nº 56358

J

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO
 E RUAS ADJACENTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE/ NA SEDE
 TABELA 01 SEINFRA 27.1 DESONERADA COM ENCARGO DE 83,85%

DATA: 08/07/2022

BDI: 28,38%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 10.106,49	3,22%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.461,16	7,79%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 63.031,20	20,06%
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 215.108,19	68,47%
5	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.440,00	0,46%
		VALOR BDI R\$ 89.161,75	28,38%
		VALOR SEM BDI R\$ 224.985,29	71,62%

Erigo Gabriel Mollare M. Arcanjo
 CREA-CE Nº 56358



[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Peço Povo, Peço Futuro



LOCAL: MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE/ NA SEDE
TABELA 01: SEINFRA 27 1 DESONERADA COM ENCARGO DE 83,85%
DATA: 08/07/2022
BDI: 27,12%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

Subitem	Cód.	Serviço	QUANTITATIVO	QUANT (unid) =	TOTAL	M2
			COMP (M) LARG (M)			
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	QUANT(UNID) 1,00	6,00 =	6,00	M2
		Descrição	3,00 2,00	• TOTAL =	6,00	M2
		PLACA DA OBRA			800,00	M2
2.2	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	LADOS 1,00	800,00 =	800,00	M2
		Descrição	COMP (M) 800,00	• TOTAL =	800,00	M2
		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS			960,00	M2
2.3	C3528	MUTIRÃO MISTO - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	LARG(M) MEDIA 8,00	960,00 =	960,00	M2
		Descrição	COMP (M) 6,00	QUANT.(und.) 20,00	• TOTAL =	960,00
		PASSAGEM ELEVADA(MODELO PADRÃO)			960,00	M2
2.4	C3041	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	QUANT(UNID) 20,00	960,00 =	960,00	M2
		Descrição	COMP (M) 6,00	LARG (M) 8,00	• TOTAL =	960,00
		RETRADA PA EXISTENTE				M2

MOVIMENTO DE TERRA

Subitem	Cód.	Serviço	QUANTITATIVO	QUANT (M³) =	TOTAL	M3
			COMP (M) LARG (M) ALT. (M)			
3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	QUANT(UNID) 20,00	192,00 =	192,00	M3
		Descrição	6,00 8,00 0,20	• TOTAL =	192,00	M3
		ESCAVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO PASSAGEM			432,00	M3
3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO	QUANT(UNID) 20,00	432,00 =	432,00	M3
		Descrição	COMP (M) 6,00	LARG (M) 8,00	• TOTAL =	432,00
		ATERRO				M3

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Subitem	Cód.	Serviço	QUANTITATIVO	QUANT (unid) =	TOTAL	KG
			COMP(M) KG(0,817) POR METRO LINEAR			
4.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	COMP(M) 8,00	394,88 =	394,88	KG
		Descrição	0,617 20,00 2,00 2,00	• TOTAL =	394,88	KG
		AÇO VIGAS DE BORDO			98,40	KG
4.2	C0844	CONCRETO P/MBR. FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMP(M) 8,00	12,00 =	12,00	M3
		Descrição	ALT (M) 0,15	LARG (M) 0,25	• TOTAL =	86,40
		VIGA DE BORDO	20,00 2,00		86,40	M3
		CONCRETO P/ DEMANDA DE MANUTENÇÃO	8,00 0,30	6,00	• TOTAL =	98,40
						M3
4.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	COMP(M) 8,00	96,00 =	96,00	M2
		Descrição	ALT (M) 0,15	LADOS 4,00	• TOTAL =	96,00
		FORMA VIGAS DE BORDO				M2
4.4	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMP(M) 2,00	80,00 =	80,00	M2
		Descrição	ALT (M) 2,00	QUANT 20,00	• TOTAL =	80,00
		ACABAMENTOS ENTRE PASSAGEM E MEIO FIO				M2
4.5	C2727	DRENAGEM COM CALHA PRE-MOLDADA DE CONCRETO D= 0.30m	COMP(M) 6,00	240,00 =	240,00	M
		Descrição	LADOS 2,00	QUANT 20,00	• TOTAL =	240,00
		DRENAGEM LATERAIS				M
4.6	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0.05M	COMP(M) 6,00	72,00 =	72,00	M2
		Descrição	LADOS 2,00	QUANT 20,00	• TOTAL =	72,00
		TAMPA DRENAGEM				M2
4.7	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8.0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	COMP(M) 8,00	960,00 =	960,00	M2
		Descrição	LARG.(M) 6,00	QUANT 20,00	• TOTAL =	960,00
		PISO PASSAGENS				M2
4.8	C3236	SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	COMP(M) 3,00	225,00 =	225,00	M2
		Descrição	ALT (M) 3,00	AREA 25,00	• TOTAL =	225,00
		FAXAS				M2

SERVIÇOS DIVERSOS

Subitem	Cód.	Serviço	QUANTITATIVO	QUANT (unid) =	TOTAL	M2
			COMP(M) 3,00	225,00 =	225,00	M2
			ALT (M) 3,00	AREA 25,00	• TOTAL =	225,00
						M2

(Handwritten signature and initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES



GOVERNO MUNICIPAL
MERUOCA
 Pelo Povo, Para o Povo



LOCAL: MUNICIPIO DE MERUOCA-CE/ NA SEDE
 TABELA 01: SEINFRA 27.1 DESONERADA COM ENCARGO DE 83,85%
 DATA: 08/07/2022
 BDI: 27,12%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUANT (unid)	=	TOTAL	M2
960,00	=	960,00	M2
TOTAL	=	960,00	M2

5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	QUANTITATIVO		
			COMP.(M)	LARG.(M)	QUANT
		Descrição	8,00	6,00	20,00
		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA			

Gabriel Wallace M. Arcanjo
 Eng.º Gabriel Wallace M. Arcanjo
 CREA-CE Nº 56358

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE/NA SEDE
 TABELA 01: SEINFRA 27.1 DESONERADA COM ENCARGO DE 83.85%
 DATA: 08/07/2022
 BDI: 28.38%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	R\$ 10.106,49	15,00%	R\$ 1.515,97	40,00%	R\$ 10.106,49							
2	R\$ 24.461,16	50,00%	R\$ 12.230,58	25,00%	R\$ 6.115,29	25,00%	R\$ 6.115,29	25,00%	R\$ 12.230,58	50,00%	R\$ 24.461,16	
3	R\$ 63.031,20	10,00%	R\$ 6.303,12	10,00%	R\$ 6.303,12	10,00%	R\$ 6.303,12	10,00%	R\$ 12.606,24	20,00%	R\$ 63.031,20	
4	R\$ 215.108,19	10,00%	R\$ 21.510,82	20,00%	R\$ 43.021,64	20,00%	R\$ 43.021,64	25,00%	R\$ 53.777,05	25,00%	R\$ 215.108,19	
5	R\$ 1.440,00	10,00%	R\$ 144,00	20,00%	R\$ 288,00	20,00%	R\$ 288,00	50,00%	R\$ 720,00	100%	R\$ 1.440,00	
TOTAL	R\$ 314.147,04	13,28%	41.704,49	31,50%	57.244,02	49,72%	57.244,02	71,56%	68.619,28	100%	R\$ 314.147,04	

Eng.º Gabriel Wallace M. Arcanjo
 CREA-CE Nº 56358



[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

COMPOSIÇÃO DE BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO
E RUAS ADJACENTES



MERUOCA

LOCAL MUNICIPIO DE MERUOCA-CE/ NA SEDE
TABELA 01 SEINFRA 27.1 DESONERADA COM ENCARGO DE 83,85%
DATA: 08/07/2022
BDI: 28,38%

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	3,80
AC	Administração central	1,02
DF	Despesas financeiras	0,50
R	Riscos	5,32
	Despesas Indiretas	5,32
	Benefício	0,32
S + G	Garantia/seguros	5,50
L	Lucro	5,82
	Benefício	5,82
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15
	BDI =	28,38%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eng.º Gabriel Wallace M. Arcanjo
CREA-CE N° 56358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES



LOCAL MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE/ NA SEDE
 TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA COM ENCARGO DE 83,85%
 DATA: 08/07/2022
 BDI: 28,38%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEINFRA 27.1		SINAPI 09/2021	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
		0,00	0,00	0,00	0,00
A1	INSS	1,50	1,50	1,50	1,50
A2	SESI	1,00	1,00	1,00	1,00
A3	SENAI	0,20	0,20	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00	8,00	8,00
A8	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
A9	SECONCI	16,80	16,80	16,80	16,80
A	Total dos Encargos Sociais Básicos				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00	17,84	Não incide
B2	Feriados	3,71	0,00	3,71	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Faltas Justificadas	1,55	0,00	1,55	Não incide
B8	Dias de Chuva	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Auxílio Acidente de Trabalho	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	Férias Gozadas	0,03	0,03	0,03	0,03
B10	Salário Maternidade	44,41	16,46	44,41	16,46
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Aviso Prévio Trabalhado	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	Férias Indenizadas	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,45	0,35	0,45	0,35
C5	Indenização Adicional	14,73	11,38	14,73	11,38
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A				
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35	0,45	0,35
D2	do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,91	3,12	7,91	3,12
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro				
GRUPO E					
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D + E)		83,85	47,76	83,85	47,76

[Handwritten signatures]



PROJETO BÁSICO

**OBRA: MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA
PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES (POR DEMANDA)**

ENDEREÇO: CENTRO/SEDE

MUNICÍPIO: MERUOCA – CE

DATA: JULHO/2022



Prefeitura Municipal de Meruoca-CE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA, TABELA DE CUSTO VERSÃO 027.1, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS 83,85% E -TABELA DE CUSTO VERSÃO 09/2021 COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS 83,85%, COM ACRESCIDA COM BDI DE 28,38% (VINTE E SETE VÍRGULA DOZE POR CENTO) PARA EXECUÇÃO DAS PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDROO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O memorial refere-se aos Serviços de execução por **demanda** das passagens elevadas, conforme demanda e objeto.

A execução apresentará **planta iluminada** executada conforme demanda.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- Apresentação;
- Memorial Descritivo;
- Considerações Gerais para Execução dos Serviços; Especificações Técnicas.
- Anotação de responsabilidade técnica (ART); Orçamento Básico; Composição do BDI adotado; Composição de Encargo social;

Atenciosamente,

PROPONENTE: Prefeitura Municipal Meruoca

Obra: Execução de passagens elevadas na Avenida Pedro Sampaio e Ruas adjacentes

Endereço: Meruoca/Sede – CE



GENERALIDADES

Objetivo:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da escola de ensino fundamental Deputado Francisco Monte, na Meruoca-CE. A relação dos serviços listados neste documento visa a reforma/manutenção do referido edifício para atender a demanda da localidade de acordo com dados do departamento de educação do Município. Os materiais, equipamentos e procedimentos empregados nos serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como deverão ser atendidas as medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho da construção e ou reforma, conforme NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual.

Contrato / Disposições contratuais:

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Meruoca e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Estas especificações, os projetos e o orçamento da empreiteira são parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

Projetos:

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

Normas:

Fazem parte destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras normas reguladoras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objetos do contrato.

Assistência técnica e administrativa:

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será dos profissionais pertencentes ao quadro técnico e pessoal da empresa, devidamente habilitados e registrados no CREA, pela complexidade da obra, será exigido um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro de Segurança do Trabalho, no canteiro da obra.

Materiais, mão-de-obra e equipamentos:

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas), a contar da notificação. Serão colocadas pelo construtor as placas da obra, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura (dimensão 3,00m x 4,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a fixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

Fiscalização:

A Prefeitura manterá nas obras técnicos seus, devidamente credenciados junto ao construtor e



sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito, e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim, o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Prefeitura.

Início:

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Prazo:

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

Serviços extraordinários

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem no orçamento original serão pagos pelos preços vigentes à época de

sua execução, conforme tabela do SEINFRA vigente



Serviços suprimidos:

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não-execução seja determinada pela Fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

Término/recebimentos:

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

Segurança do trabalho

Normas:

Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho. Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos, e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Licenças e franquias:

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços



que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados. Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, Arquitetura (CAU), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras. Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Discrepância e interpretações:

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre a presente Especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último. Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização. - Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

Recursos e arbitragem;

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à Secretaria de Infraestrutura desta Prefeitura, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

Serviços preliminares

Normas gerais

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as demolições tais como:

- Estabilidade das estruturas de concreto armado, alvenarias e muros de forma que a execução demolição não prejudique a estabilidade das estruturas existentes, tanto na demolição de alvenaria como também na retirada das estruturas;
- Todo o material proveniente da demolição deverá ser prontamente retirado e depositado em local apropriado e distante do acesso dos usuários da escola, não podendo ficar depositado no local da obra por longo período;



- Após a demolição, o local deverá ser limpo;
- O local deverá ser isolado e identificado;
- Será colocada uma placa de obra, com dimensões (3,00m x 4,00m), que deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária para remuneração deste serviço;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra;
- A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade do construtor e do responsável técnico todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima mencionados. Caso ocorra derramamento de resíduos da demolição e/ou sujeira tanto no interior quanto na via pública decorrentes dos serviços de demolição e transporte, será executada a limpeza imediata. Sendo de responsabilidade do proprietário e do Responsável Técnico a limpeza.

Serviços preliminares

TRAVESSIA ELEVADA

1. Conceito

A faixa elevada para travessia de pedestres é um dispositivo físico de moderação de tráfego, implantado transversalmente ao eixo da via, onde o pavimento é elevado até o nível da calçada.

2. Aspectos Legais

Os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada, em via pública, estão

estabelecidos na Resolução CONTRAN n.º 738, de 06 de setembro de 2018, Anexo I.



A implantação de travessia elevada, na via pública, depende de autorização expressa do órgão de trânsito, com circunscrição sobre a via.

3. Características físicas

Consiste em uma plataforma elevada, concordando com a pista, através de rampas de transição, onde é implantada faixa para travessia de pedestres.

Recomenda-se que o piso da plataforma, seja executado com material de textura diferenciada do utilizado na calçada ou na pista, para melhoria das condições de segurança na travessia, em especial, as pessoas com deficiência visual.

No trecho da calçada que envolve a travessia elevada, as guias existentes devem ser mantidas, e, no caso de sua inexistência, o alinhamento visual de guia, deve ser preservado.

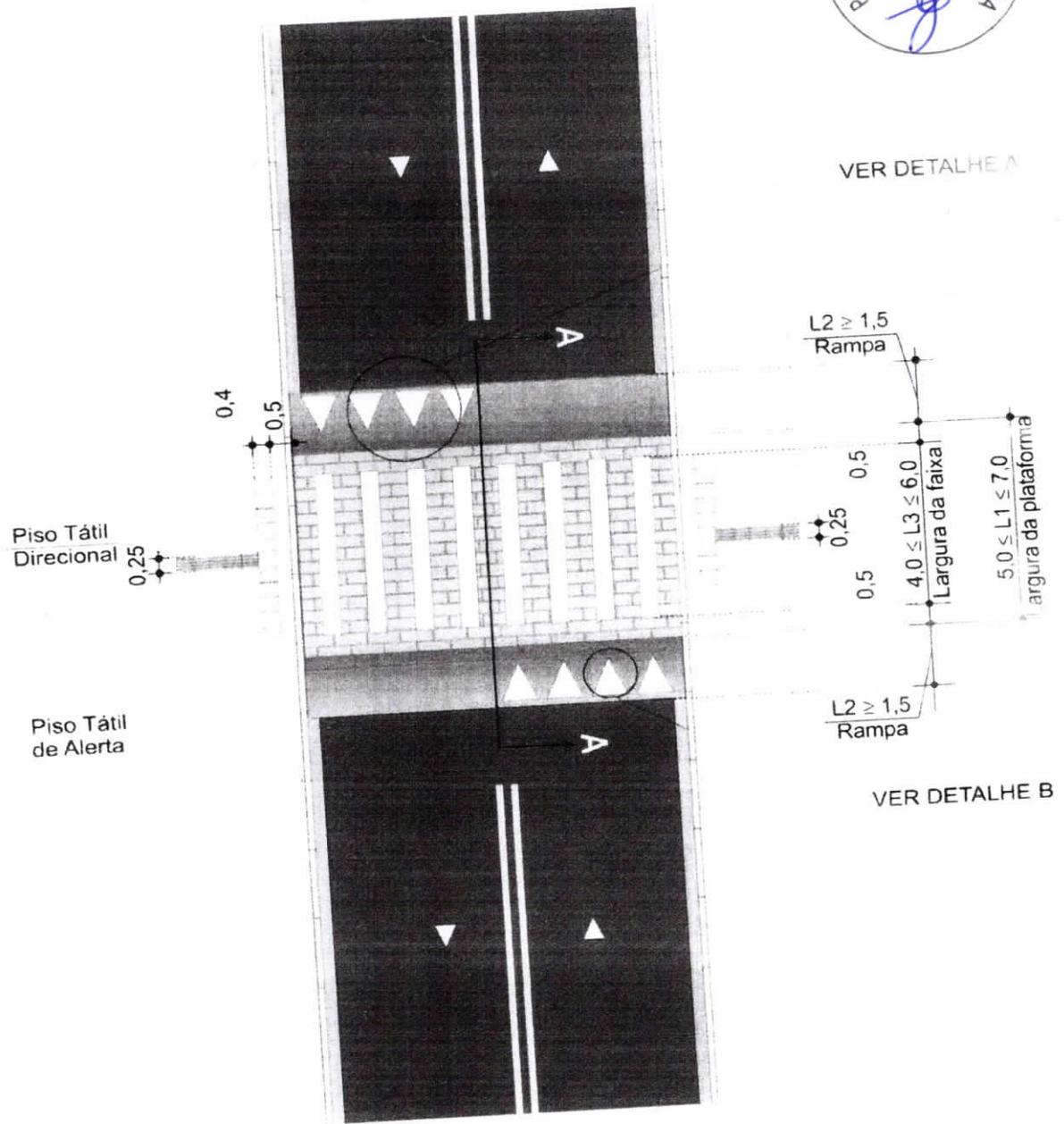
Two blue ink signatures are located at the bottom right of the page. The first is a stylized signature, and the second is a more legible signature.



A travessia elevada deve atender ao projeto-tipo da Figura 1 e apresentar as seguintes dimensões:

- a) Comprimento da plataforma de travessia: igual à largura da pista, garantidas as condições de drenagem superficial.
- b) Largura da plataforma (L1) de travessia: no mínimo 5,0m e no máximo 7,0m, garantidas as condições de drenagem superficial. Larguras acima desse intervalo podem ser admitidas, desde que, devidamente justificadas pelo órgão de trânsito, com circunscrição sobre a via. Em pistas com circulação de ônibus, recomenda-se que a largura seja de 7,0m.
- c) No caso de faixa de travessia de pedestres partilhada, com marcação de cruzamento rodocicloviário, a largura máxima da plataforma, deve ser de 8,0m.
- d) Rampas: o seu comprimento deve ser igual ao da plataforma, desde que garantidas as condições de drenagem. A sua largura (L2), deve ser calculada de acordo com a altura da travessia elevada, com inclinação entre 5% e 10%, a ser estabelecida por estudos de engenharia de tráfego, em função da velocidade e da composição do tráfego.
- e) Altura (H): deve ser igual ou menor à altura da calçada, desde que não ultrapasse 0,15m. Em locais em que a calçada tenha altura superior a 0,15m, a concordância entre o nível da travessia elevada e o da calçada, deve ser feita por meio de rebaixamento da calçada, conforme estabelecido na norma ABNT NBR 9050.

Em locais onde a altura da seção transversal da pista, está no mesmo nível ou acima do nível da calçada, deve ser feito o ajuste da pista para garantir a altura H, ao longo da plataforma. Caso negativo, deve-se avaliar a viabilidade de sua implantação.



Corte A-A

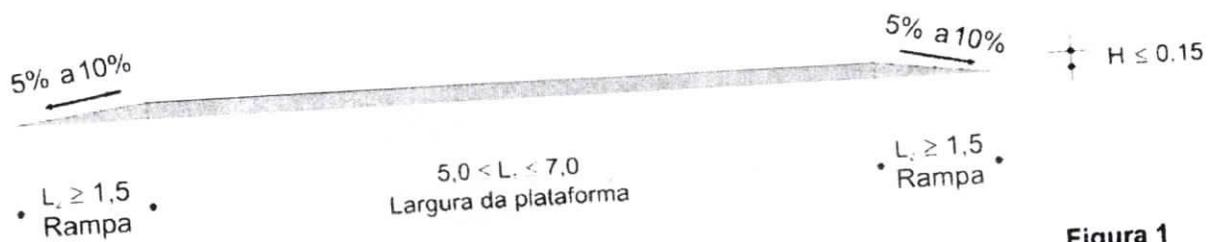


Figura 1

[Handwritten signatures]

- f) O sistema de drenagem deve ser feito de forma a garantir a continuidade de circulação dos pedestres, sem obstáculos e riscos à sua segurança.

A Figura 2 apresenta um exemplo de drenagem, feita com colocação de grelha de concreto.

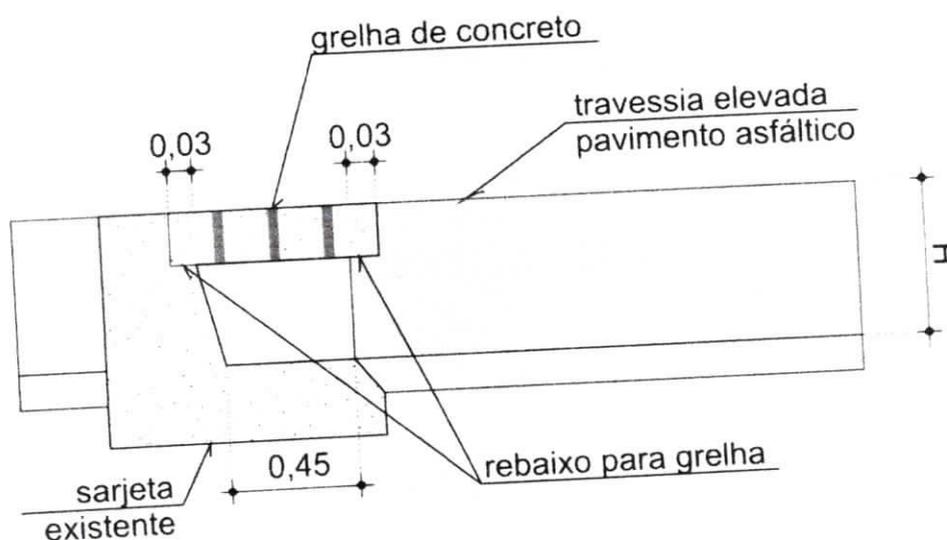


Figura 2

4. Características da sinalização

Deve estar acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de:

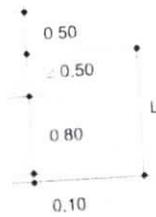
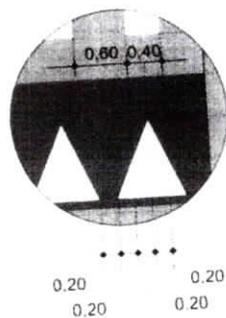
4.1. Sinalização Horizontal

- a) Demarcação em forma de triângulo, na cor branca, medindo 0,80m de base e 0,90m de altura, espaçados de 0,20m, sobre o piso da (s) rampa (s) de acesso da travessia elevada, frontais ao fluxo veicular, conforme Figura 3.

(Assinaturas manuscritas)



DETALHE A



DETALHE B

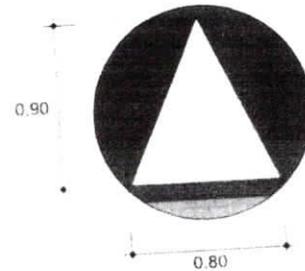


Figura 3

- b) Demarcação de faixa de pedestres do tipo "zebrada", com largura (L3) entre 4,0m e 6,0m, na plataforma da travessia elevada, largura superior, deve atender o disposto no item 3, letra b, desta norma.
- c) A área da calçada próxima ao meio-fio, deve ser sinalizada com piso tátil direcional e de alerta, de acordo com a norma ABNT NBR 9050, conforme mostrado na Figura 1.
- d) Linha de Divisão de Fluxos
Na(s) aproximação(ões) da travessia elevada, deve, sempre que possível, ser colocada linha de divisão de fluxos de mesmo sentido (simples, branca), ou de fluxos opostos (dupla amarela) contínua, com no mínimo 15,0m de extensão, a 2,0m do início da rampa.
- e) Linha de retenção
Deve ser utilizada em travessia elevada semaforizada, conforme critérios de locação, estabelecidos no Manual de Sinalização de Trânsito – Sinalização Semafórica.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

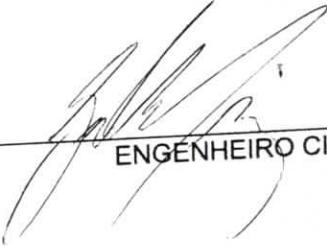


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- f) Em pavimentos que necessitem de contraste mais definido, quando a cor do pavimento for clara, o piso da rampa e/ou a plataforma, deve ser pintado na cor preta.

Meruoca-CE, 21 de julho de 2022.

Atenciosamente,



ENGENHEIRO CIVIL

Engº Gabriel Wallace M. Arcanjo
CREA-CE Nº 56358



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo. Para o Povo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221095889

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 0614443156

Registro: 56358CE

Empresa contratada: **GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO - ME**

Registro : 0010462180-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **MERUOCA**

Bairro: **DIVINO SALVADOR**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

Nº: 385

CEP: 62130000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **TCT MUNICÍPIO DE MERUOCA**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES

Complemento:

Cidade: **MERUOCA**

Data de Início: **16/11/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **CE**

Previsão de término: **23/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.542386, -40.454098**

Código: **Não Especificado**

Nº: S/N

CEP: 62130000

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	960,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	960,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	960,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	960,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	960,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	960,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIZAÇÃO NO PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL E FISCALIZAÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z66W7
Impresso em: 17/11/2022 às 09:17:30 por: ip: 191.7.194.68





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221095889



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

[Handwritten Signature]
GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO - CPF: 603.264.103-17
[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CNPJ: 07.598.683/0001-70

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 28,25** Registrada em: **16/11/2022** Valor pago: **R\$ 28,25** Nosso Número: **8215726147**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z66W7
Impresso em: 17/11/2022 às 09:17:30 por: . ip: 191.7.194.68

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten mark]



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezeses) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE



5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Meruoca que, atualmente, exerce as seguintes atividades de acordo com a versão 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificações-CONCLA/IBGE:

Atividade Econômica Principal

Código CNAE:

Descrição:

Atividade Econômica Secundária

Código CNAE:

Descrição:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa)

6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE